Os planos de saúde devem manter tratamentos em andamento em clínicas que serão retiradas da rede de atendimento até que haja a certeza de que não haverá prejuízo para os pacientes. Além disso, precisam providenciar a continuidade do serviço em local equivalente ao do início da terapia.

Com esse entendimento, a 5ª Câmara de Direito Privado do **Tribunal de Justiça de São Paulo** determinou que um plano de saúde mantenha beneficiários menores de idade com transtorno do espectro autista (TEA) na mesma clínica de fonoaudiologia em que começaram o tratamento, até que um estudo técnico comprove que eles podem ser transferidos sem danos.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: ConJur, em 17.12.2024